



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL/CIR

CONSENSO CIR CAPIM DOURADO Nº 06 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Pactuação Interfederativa de Indicadores com meta **Municipal** para o ano de 2021 da Região de Saúde Capim Dourado.

Os membros da Comissão Intergestores Regional CIR Capim Dourado (Gestores Municipais de Saúde e Profissionais da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, designados em Portaria como Representante SES-TO na CIR) no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no Decreto Federal nº. 7.508/2011, e na Resolução CIT nº 1 de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a constituição das Comissões Intergestores Regional (CIR) e suas competências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT Nº 08 de 24 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período de 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite **n. 45, de 25 de julho de 2019, que Altera o anexo da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016, no Art. 1º Excluir, a partir do ano de 2019, o indicador nº 20 da pactuação interfederativa de que trata a Resolução CIT nº 08/2019;**

Considerando o **Decreto Nº 6072 DE 21032020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências, no CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)**, II - a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, em que ocorra a aglomeração de pessoas, **Seção I - Das Vedações** - II - a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, em que ocorra a aglomeração de pessoas;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 142, de 20 de agosto de 2020, que Dispõe sobre o Funcionamento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) no Estado do Tocantins, no Período da pandemia por COVID-19;

Considerando que as metas regionais são construídas com base na meta municipal pactuada pelos municípios que compõe a região de saúde, e;



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL/CIR

Considerando a análise, discussão e, pontuação na plenária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Capim Dourado em reunião ordinária realizada online (remota) pela plataforma zoom no dia 29 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Pontuação Interfederativa de Indicadores com meta Municipal para o ano de 2021 de 12 (doze) dos 14 (quatorze) municípios da Região de Saúde Capim Dourado, que são: 1. Aparecida do Rio Negro, 2. Lagoa do TO, 3. Lajeado, 4. Miracema do TO, 5. Miranorte, 6. Novo Acordo, 7. Palmas, 8. Rio dos Bois, 9. Rio Sono, 10. Santa Tereza do TO, 11. Tabocão e 12. Tocantínia.

Art. 2º - As assinaturas dos representantes serão a luz do Art. 1º da RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 142, de 20 de agosto de 2020, que Dispõe sobre o Funcionamento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) no Estado do Tocantins, no Período da pandemia por COVID-19;

Art. 3º Este Consenso entra em vigor nesta data.

Representantes Municipais na CIR assinaturas, conforme RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 142, de 20 de agosto de 2020

Valéria Silva Paranaguá
Secretário (a) Municipal de Palmas

Namayra Batista Gomes
Secretário (a) Municipal de Rio Sono

Maria Odete da Silva Souza Guimarães

Secretário (a) Municipal de Tabocão

Representantes SES na CIR assinaturas, conforme RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 142, de 20 de agosto de 2020

Marleide Aurélio da Silva

Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico

Iatagan de Araújo Barbosa

Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde

Ricardo da Costa Lima

Superintendência de Vigilância em Saúde